

LEI MUNICIPAL Nº 2.247/2009, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 192 E 195 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.939/03 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os art. 192 e 195 da Lei nº 1.939/03, de 27 de novembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 192 - A sindicância será cometida a uma comissão, nomeada pelo Chefe do Executivo, mediante portaria, composta de quatro servidores, um será o Procurador, que presidirá e não terá direito a voto, dois funcionários de livre escolha do executivo, concursados, com estágio probatório concluído e sem perceber Função Gratificada e um do quadro efetivo indicado pelo sindicato dos servidores municipais, os três últimos deverão ter escolaridade, mínima, de 2º grau completo, podendo ser dispensados de suas atribuições normais, durante as reuniões da comissão.

Art. 195 - O processo administrativo disciplinar será conduzido por comissão, nomeada pelo Chefe do Executivo, mediante portaria, composta de quatro servidores, um será o Procurador, que presidirá e não terá direito a voto, dois funcionários de livre escolha do executivo, concursados, com estágio probatório concluído e sem perceber Função Gratificada e, um do quadro efetivo, indicado pelo sindicato dos servidores municipais, os três últimos deverão ter escolaridade, mínima, de 2º grau completo, podendo ser dispensados de suas atribuições normais, durante as reuniões da comissão.

§ 1º- Na indicação dos Membros da Comissão serão analisados, por ordem, os critérios de conhecimento, a nível administrativo e escolaridade.

§ 2º- A comissão terá como secretário, servidor designado pelo presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE PREFEITO DE SÃO VALENTIM, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE.

ANTONIO JOSÉ ZANANDRÉA
Prefeito

Registre-se e publique-se
Em, 26/02/2009.

Hermelindo Valentini
Sec. Mun. de Administração

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Vereadores:

Ao cumprimentá-lo, aproveito o ensejo para enviar a apreciação desta Casa presente PL, que visa alterar os Estatuto dos Servidores Públicos, eis que necessários para adaptar os procedimentos de sindicância e processo administrativos, que estavam com falhas.

Estes são os motivos que nos levam a enviar o PL que ora submetemos a nobre apreciação de V. Exas., esperado contar com o alto espírito público para a apreciação da matéria e sendo possível com a maior brevidade, uma vez que as aulas já iniciaram no dia 26 de fevereiro.

Atenciosamente.

ANTONIO JOSÉ ZANANDRÉA
Prefeito